



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"

Gestão 2021/2024

MENSAGEM Nº , DE 19 DE JUNHO DE 2023



Encaminha Projeto de Lei Complementar que especifica.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA – ESTADO DE MINAS GERAIS.

1. Cumprimentando-o cordialmente, cumpre-me encaminhar a Vossa Excelência e, por vosso intermédio, à acurada deliberação de seus dignos Pares o incluso Projeto de Lei Complementar, que altera a Lei Complementar nº 14, de 1º de dezembro de 2011, que *"Institui a Lei Geral Municipal da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual e dá outras providências"*.

2. As alterações propostas visam apenas adequar o texto da referida legislação, que é de 2011, às disposições das Leis Complementares Federais nºs 147, de 7 de agosto de 2014, e 155, de 17 de outubro de 2016, bem como à Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. Registro ainda que, para além de adequar a legislação municipal aos termos da legislação federal que disciplinam normas gerais sobre o tema, a alteração na legislação municipal é **urgente e imprescindível**, especialmente para propiciar a realização de licitações visando fortalecer o comércio local, nos termos do § 3º do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

4. São estas, senhor Presidente, as considerações que nos levam a apresentar o projeto de lei em referência, diante das quais solicitamos aos ilustres Vereadores a aprovação da matéria.

Atenciosamente,

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR GETÚLIO IVAN PEREIRA NUNES DA ROCHA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Natalândia
Nesta